



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 603 DE 06 DE MAIO DE 1981.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
E DE SALÁRIOS AOS FUNCIONÁRIOS/
PÚBLICOS MUNICIPAIS, AOS SERVI-
DORES COMISSIONADOS, AOS INATI-
VOS E PENCIONISTAS.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro:

- Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido reajuste de vencimentos, da ordem de 60% (sessenta por cento) aos funcionários públicos Municipais do quadro permanente, aos servidores dos cargos em comissão, aos inativos e aos pensionistas.

Artigo 2º - As despesas referidas no artigo 1º correrão / por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 06 de maio de 1981.


BENEDITO DOMINGOS GAMA
Prefeito Municipal